



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CEPEC Nº 1612

Altera redação do Anexo da Resolução CEPEC Nº 1557, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás, e revoga as disposições em contrário.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.008521/2008-42,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar redação do inciso IV, §1º do artigo 119, do inciso V, §1º do artigo 120 e do *caput* e parágrafo único do artigo 131 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás, anexo da Resolução CEPEC Nº 1557, conforme o que se segue:

“Art. 119. [...]

§ 1º Constarão no histórico acadêmico:

IV - a nota final dos componentes curriculares cursados em outras instituições de ensino superior **nacionais** por meio de programas de mobilidade e aproveitados nos termos do art. 96 deste RGCG;

Art. 120. [...]

§ 1º Constarão no extrato acadêmico:

[...]

V - a nota final dos componentes curriculares cursados em outras instituições de ensino superior **nacionais** por meio de programas de mobilidade e aproveitados nos termos do art. 96 deste RGCG;

Art. 131. Entrarão em vigor até o início do **2º** semestre letivo de 2019:

[...]

Parágrafo único. As regras citadas no *caput* deste artigo poderão ter vigência anterior ao **2º** de semestre de 2019, conforme viabilidade técnica.”

Em 30 de novembro de 2018.

Prof. Edward Madureira Brasil

- Reitor -